

Compra e Venda (Definitiva), entre esta Companhia e a empresa Leões de Judá Auto Peças e Serviços Ltda - ME, CNPJ nº 02.994.562/0001-78, visando à aquisição do imóvel nº 240494-0, denominado lote 20, quadra 14, Setor de Expansão Econômica - Sobradinho/DF, no âmbito do PRÓ-DF, com desconto de 90% (noventa por cento), sobre o valor do imóvel, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF nº 006/2020, no Parecer Técnico nº 07/2020 da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios da então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE, retificado em 13/02/2020, e previsão contida no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1283/2001, no disposto no artigo 1º, Parágrafo único da Resolução Normativa nº 01N - COPEP/DF, de 11/06/2019, na Lei Distrital nº 2.427/1999, de 14/07/1999, e Lei Distrital nº 2.719/2001, de 01/06/2001, no artigo 9º, Caput e Parágrafo Único da Lei Distrital nº 6.035/2017, de 21/12/2017, e nos precisos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, e de acordo com o que dispõe o Parecer nº 177-ACJUR, de 18/03/2016, cujo efeito normativo foi outorgado pela Decisão nº 143- DIRET, de 06/04/2016;

SESSÃO: 3463ª; Realizada em: 05/08/2020; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001245/2001; Interessado: ANTONIO PESSOA DE ANDRADE - ME - Decisão nº: 507/2020. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva), entre a Terracap e a empresa Antonio Pessoa De Andrade EPP, CNPJ: 00.002.873/0001-33, nos termos do Atestado de Implantação Definitivo PRÓ-DF II nº 03/2016, emitido em 04/05/2016, pela então então Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, bem como da Declaração de Cumprimento de Metas PRÓ-DF II nº 009/2019, referente ao imóvel nº 507373-1, denominado lote 03, conjunto "L", Setor de Múltiplas Atividades - SMA - Gama/DF, com dedução de 80% (oitenta por cento), sobre o valor do imóvel, percentual este estabelecido no Parecer Técnico nº 03/2016, e de acordo com o que dispõe a Lei nº 6.035, de 21/12/2017, para sucessão à Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Urbano lavrada em 01/08/2016 no Cartório do 9º Ofício de Notas e Protesto de Títulos do Gama - Distrito Federal;

SESSÃO: 3463ª; Realizada em: 05/08/2020; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001575/2000; Interessado: ZUZA RETÍFICA DE MOTORES LTDA - ME - Decisão nº: 506/2020. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva), entre a Terracap e a empresa Zuza Retífica de Motores LTDA. - ME, CNPJ: 00.399.343/0001-70, nos termos do Atestado de Implantação Definitivo PRÓ-DF II nº 042/2016, emitido em 27/10/2016, pela então Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, bem como da Declaração de Cumprimento de Metas PRÓ-DF II nº 009/2020, referente ao imóvel nº 507268-9, denominado Lote 10, Conjunto "F", Setor de Múltiplas Atividades - SMA - Gama/DF, com dedução de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel, percentual este estabelecido no Parecer Técnico nº 042/2016 e de acordo com o que dispõe a Lei nº 6.035, de 21/12/2017, para sucessão à Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Urbano lavrada em 18/08/2017 no Cartório do 9º Ofício de Notas e Protesto de Títulos do Gama - DF;

SESSÃO: 3463ª; Realizada em: 05/08/2020; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001657/1994; Interessado: A&A GRÁFICA LTDA ME - Decisão nº: 504/2020. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) em estrito cumprimento à decisão do COPEP, que cancelou o incentivo econômico e encerrou a relação jurídica (Resolução nº 127/2019 - Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, de 02/10/2019) com a empresa A & A Gráfica Ltda. ME, CNPJ nº 38.048.377/0001-93, proceder à finalização do contrato referente ao imóvel nº 065861-8, denominado Lote 04, quadra 03 - Setor Industrial - Ceilândia/DF, e à alteração da condição de sua disponibilidade;

SESSÃO: 3463ª; Realizada em: 05/08/2020; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-002091/1999; Interessado: FREITAS LOURENÇO E RODRIGUES LTDA - ME - Decisão nº: 503/2020. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) em estrito cumprimento à decisão da SDE/COPEP, que cancelou o incentivo econômico e encerrou a relação jurídica (Resolução nº 68/2019 - Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, de 11/06/2019) com a empresa Freitas Lourenço e Rodrigues Ltda. - ME, CNPJ nº 38.017.091/0001-40, proceder à finalização do contrato referente ao imóvel nº 493338-9, denominado lote 25, conjunto "C", quadra 04 - Setor de Desenvolvimento Econômico Centro Norte - Ceilândia/DF, e à alteração da condição de sua disponibilidade;

LEONARDO MUNDIM
Diretor

EXTRATOS DE DECISÃO

SESSÃO 3463ª – REALIZADA EM 05/08/2020 – RELATOR: HAMILTON LOURENÇO FILHO.
PROCESSO: 00111-00000809/2020-81 – Decisão nº 495/2020 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: ratificar, nos termos da N.O. nº 4.2.2-A, item 6.1.1.2, o ato de dispensa de licitação autorizado pelo Diretor Técnico, por meio da Decisão nº 0087/2020 - TERRACAP/PRESI/DITEC, visando contratação direta, em razão de valor, da empresa

Prisma Consultoria e Engenharia, para elaborar os Projetos Básicos e Executivos, compreendendo o sistema viário e drenagem de águas pluviais para os lotes 1 e 2, da QI 28, Centro Comercial, Lago Sul, no valor de R\$ 38.186,37 (trinta e oito mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos).

SESSÃO 3463ª – REALIZADA EM 05/08/2020 – RELATOR: HAMILTON LOURENÇO FILHO.

PROCESSO: 00111-00004371/2020-19 – Decisão nº 494/2020 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: a) ratificar, nos termos da N.O. nº 4.2.2-A, item 6.1.1.2, o ato de dispensa de licitação autorizada pelo Diretor Técnico, por meio da Decisão nº 0091/2020 - TERRACAP/PRESI/DITEC, visando a contratação direta da CEB Distribuição S/A., em razão do valor, nos termos do Inciso I do art. 102 da Resolução CONAD nº 250/2018, para a execução das obras de remanejamento da rede de distribuição na Via I 05, Chácara 330A na Vila São José e da Rua 23, Via 06 - Rede 12, em Vicente Pires/DF, que estão interferindo com a via, no valor de R\$ 10.941,25 (dez mil novecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação da proposta orçamentária do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal – FAS/DF, para o exercício de 2021, apresentada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 6ª Reunião Plenária Extraordinária Virtual, realizada em 11 de agosto de 2020, e ainda;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 08, de 19 de dezembro de 1995, que instituiu o Fundo de Assistência Social do Distrito Federal – FAS/DF;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.366, de 26 de junho de 1997, que regulamenta o Fundo de Assistência do Distrito Federal – FAS/DF;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências; resolve:

Art. 1º. Aprovar a proposta orçamentária do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal – FAS/DF, apresentada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES, no valor de 315.557.877,00 (trezentos e quinze milhões quinhentos e cinquenta e sete mil oitocentos e setenta e sete reais).

Art. 2º. Declarar ciência ao Teto da Unidade Orçamentária definido pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal no valor de R\$ 96.872.447 (noventa e seis milhões oitocentos e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e sete).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JÚLIA DA SILVA PEREIRA
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 126, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Delegar à Secretaria Executiva de Futebol da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal a instrução processual dos atos aptos à formalização dos Termos de Autorização de Uso dos seguintes equipamentos públicos sob gestão desta Secretaria:

I - Estádio Joaquim Domingo Roriz;

II - Estádio Augustinho Lima;

III - Estádio Waldir Campelo Bezerra;

Art. 2º A autorização de uso dos equipamentos públicos constantes do art. 1º será precedida de certificação da regularidade processual atestada pela Subsecretaria Executiva de Futebol da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CELINA LEÃO

PORTARIA Nº 127, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em especial o art. 1º do regimento interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 34.195, de 06 de março de 2013, considerando o Decreto nº 40.846, de 30 de maio de 2020, que dispõe sobre reabertura de parques no período declarado como situação de emergência, devido à pandemia de Covid-19, considerando o Decreto nº 40.923, de 26 de junho de